

Recebido
19/06/18
Camila
Zomatta

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

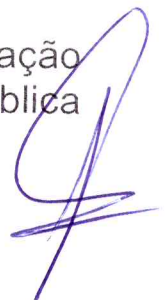
BUFFET VIENNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.406.796/0001-60 com sede na Estrada das Palmeiras, s/n, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Sérgio Tadeu Borges**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº10450598 SSP/MG e CPF nº 007.808.818-69, residente e domiciliado na Rua Expedito da Silva Maia, nº 120, Bairro Altaville, nesta cidade de Pouso Alegre, CEP 37550-000, vêm, respeitosamente, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 163/2018 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de coofee break estander**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 54/2018 Processo Licitatório Nº 163/2018, pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, representada neste ato por seu Pregoeiro Oficial Derek Willian Moreira Rosa, com a realização do referido certame no dia 21/06/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, tendo o respectivo Pregão o objeto de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviço de fornecimento de coofee break estander.**

Foi detectada no edital de licitação falhas relativas entre objeto e proposta do Pregoeiro para análise das impugnações apresentadas tempestivamente.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.



DO DIREITO

1. DO PRAZO LEGAL PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento das impugnações interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

Assim podemos verificar que o prazo previsto no item 3.1 do edital de licitação legal é de **2 (dois) dias úteis** da data de recebimento das propostas.

1. DA DECLARAÇÃO DE ABERTURA

Como consta, duplicidade de função do senhor:

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Gerando conflito na página 55 da Minuta do contrato, como segue:

José Dimas da Silva Fonseca - Chefe de Gabinete

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

No Anexo II DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM 1.1 ESPECIFICACAO TÉCNICA DO OBJETO:

Prevê serviço á francesa.

Como consta

MODELO PADRAO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III

Foi suprimido o item serviço a francesa.



Informamos que as condições apresentadas acima interferem diretamente na formulação do preço individual e total.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Das quantidades de serviços estimados : 8.000 serviços de coffee Break.

No edital não há definição de lote mínimo, nem um planejamento previsto para a prestação de serviço, dificultando a formação de preços.

O edital prevê o atendimento a 20 secretarias, como não há quantidade mínima de fornecimento, descrevemos a situação abaixo a exemplo :

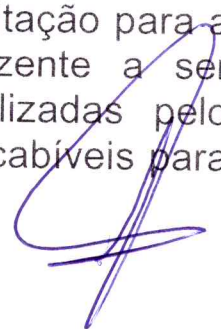
- se cada secretaria solicitar uma unidade de coffee break por dia, o custo de logística de entrega sera elevado inviabilizando a operação.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 - A retificação do edital licitatório para previsão de prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das impugnações dirigidas em face ao edital publicado.


2 - O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.



Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Pouso Alegre, 18 de Junho de 2018.



Sérgio Tadeu Borges
007.808.818-69
Buffet Vienna LTDA
64.406.796/0001-60